

São Paulo, 05 de fevereiro de 2015

Cópia

OFICIO

DE: SINTARESP- SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

AO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA – 5º REGIÃO

Assunto: Exercício ilegal da profissão.

SINTARESP- SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical regularmente inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 59.950.410/0001-46, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Rua Demini, 471, Penha França – Vila Matilde, CEP: 03641-040, por seu representante legal o Diretor Presidente Sinclair Lopes de Oliveira, brasileiro, casado, técnico em radiologia, RG 16.462.081-3, CPF 022.096.628-18, vem respeitosamente à ilustre presença de Vossa Senhoria, para comunicar o quanto segue:

DO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO:



O Sintaresp, ao realizar visitas nos estabelecimentos abaixo relacionados constatou a presença de profissionais não pertencentes aos quadros de tecnólogos e técnicos em radiologia.

Neste sentido, sobre o exercício da profissão de técnico em radiologia, a Lei n.º 7.394, de 29/10/1985 disciplina:

Art. 1º - Os preceitos desta Lei regulam o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, conceituando-se como tal todos os Operadores de Raios X que, profissionalmente, executam as técnicas:

- I - radiológica, no setor de diagnóstico;**
- II - radioterápica, no setor de terapia;**
- III - radioisotópica, no setor de radioisótopos;**
- IV - industrial, no setor industrial;**
- V - de medicina nuclear.**

Referida lei encontra regulamentação no Decreto n.º 92.790, de 17/06/1986:

Art. 2º São Técnicos em Radiologia os profissionais de Raios X, que executam as técnicas:

- I - radiológicas, no setor de diagnóstico;**
- II - radioterápicas, no setor de terapia;**
- III - radioisotópicas, no setor de radioisótopos;**
- IV - industriais, no setor industrial;**
- V - de medicina nuclear.**

Compete ao CRTR-5ª, defender a sociedade, através da efetiva fiscalização e autuação do exercício ilegal das técnicas radiológicas, bem como zelar pelo fiel cumprimento do Código de Ética Profissional e pela valorização das profissões.



Deste modo, o SINTARESP, preocupado com o avanço de profissionais de outras áreas na radiologia e, visando a melhoria das condições de trabalho da categoria, requer que sejam fiscalizados os seguintes estabelecimentos:

1) PAPAIZ ASSOCIADOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

CNPJ: 62.020.367/0001-24

Av. Rebouças, 1223, Jd. América, CEP: 05401-150, São Paulo/SP;

- Profissionais estranhos à radiologia operam aparelhos de tomografia e a radioterapia;

2) ABC IMAGEM HEMODINAMICA E RADIOLOGIA VASCULAR

CNPJ: 69.292.340/0001-30

Rua Silva Jardim, 504, CEP: 09715-090, São Bernardo do Campo/SP;

- Profissionais de enfermagem operam aparelhos de raio X. Não há nenhum profissional de radiologia na empresa.

3) CROM RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA

CNPJ: 59.640.763/0001-40

R. Duarte de Freitas, 282 - Parque Monte Líbano Mogi das Cruzes

Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 240 - Vila Virgínia
Itaquaquecetuba

R. Monsenhor Nuno, 640 – Centro, Suzano SP

- Profissionais de técnico de saúde bucal operam aparelho de raio X. Ressalte-se que este profissional somente pode realizar tomada radiográfica intra-bucal e processar filme radiográfico, o que não ocorre nesta empresa.
- Não há nenhum profissional de radiologia na empresa.



Certos das providências que serão tomadas por este Órgão na fiscalização destes estabelecimentos, o SINTARESP fica no aguardo de um parecer acerca de tais denúncias.

Sinclair Lopes de Oliveira – Diretor Presidente
SINDICATO DOS TECNÓLOGOS, TÉCNICOS E AUXILIARES EM
RADIOLOGIA NO ESTADO DE SÃO PAULO – SINTARESP